

INDICAÇÃO GEOGRÁFICA MEL DE VILHENA

Avaliação do Potencial de IG para o Mel de Vilhena

© 2020. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE
TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610)

INFORMAÇÕES E CONTATOS:

SEBRAE

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SGAS Quadra 605, Conjunto A, Asa Sul
CEP.: 70.200-904, Brasília - DF.
Telefone: (61) 3348-7636
www.sebrae.com.br

Presidente do Conselho Deliberativo Nacional

Roberto Tadros

Diretor Presidente

Carlos Melles

Diretor Técnico

Bruno Quick

Diretor de Administração e Finanças

Eduardo Diogo

Gerente da Unidade de Inovação

Paulo Renato Macedo Cabral

Coordenação Nacional

Hulda Oliveira Giesbrecht

Raquel Beatriz Almeida de Minas

Entidade executora especializada em Indicação Geográfica

INOVATES CONSULT LTDA

SUMÁRIO

| | |
|--|--------------------------------------|
| 1. INTRODUÇÃO | 3 |
| 2. AS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS..... | 4 |
| 2.1. INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA..... | 4 |
| 2.2. DENOMINAÇÃO DE ORIGEM | 4 |
| 3. APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PARA O MEL DE VILHENA..... | 5 |
| 3.1. DADOS BÁSICOS | 6 |
| 3.1.1. Dados do entrevistado | Erro! Indicador não definido. |
| 3.1.2. Dados da potencial IG | 6 |
| 3.2. QUESTÕES CRÍTICAS | 6 |
| 3.2.1. Avaliação do potencial de IP | 7 |
| 3.2.2. Avaliação do potencial de DO | 7 |
| 3.3. QUESTÕES ESTRUTURAIS..... | 7 |
| 3.3.1. Critério Produto | 8 |
| 3.3.2. Critério Territorialidade..... | 9 |
| 3.3.3. Critério Método de Produção/Cadeia Produtiva | 9 |
| 3.3.4. Critério Governança | 10 |
| 3.3.5. Critério Identidade e Senso de Pertencimento | 11 |
| 3.3.6. Critério Desempenho Econômico | 12 |
| 3.3.7. Critério Necessidade de Proteção..... | 12 |
| 3.3.8. Critério Pesquisa Envolvida | 13 |
| 3.3.9. Visão de Futuro..... | 13 |
| 3.4. GRÁFICO DE RADAR DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA AVALIADA | 14 |
| 4. CONCLUSÃO – ANÁLISE TÉCNICA DA CONSULTORIA | 15 |
| 4.1. CONFLITO DE SINAIS DISTINTIVOS – MARCAS | Erro! Indicador não definido. |
| 4.2. DESAFIOS PARA A IG DE VILHENA PARA O MEL..... | 16 |
| 5. REFERÊNCIAS..... | 18 |

1. INTRODUÇÃO

Percebe-se cada vez mais uma tendência dos consumidores em valorizar a origem dos produtos e serviços que consomem. Existem muitas ferramentas de proteção e de promoção da origem, e a mais eficiente e reconhecida mundialmente é a Indicação Geográfica (IG). A IG é um nome, ou um termo, que se refere a um local geográfico particular. É usada para identificar produtos que têm qualidade e reputação únicas devido à sua origem geográfica. Os consumidores podem associar a origem à qualidade do produto, e como resultado, este pode conseguir uma maior valorização em relação aos produtos concorrentes.

As IGs pertencem exclusivamente aos produtores de um determinado território, sendo gerenciada pela organização que os representa. Essa é uma das características importantes das IGs porque, para administrar toda a estrutura necessária para reconhecê-la e monitorá-la, os produtores precisam unir esforços e trabalhar em conjunto por um objetivo comum. Na realidade, o processo de reconhecimento da IG funciona como um incentivo poderoso para todos investirem em qualidade, estratégias de marketing e comercialização.

A IG age como uma ferramenta de coordenação e estruturação de determinada região, podendo unir produtores, empresas, instituições e toda a população visando alcançar o mesmo objetivo. Como consequência, todo o comércio e turismo da região podem se beneficiar da iniciativa.

O presente documento apresenta os resultados do Diagnóstico Técnico para a Avaliação do Potencial de Indicação Geográfica do Mel de Vilhena, no estado de Rondônia, Brasil.

A avaliação do potencial de reconhecimento da IG do Mel de Vilhena buscou como subsídios para análise, as bases históricas, técnico-científicas e a notoriedade desse produto na região. Realizamos a coleta de dados por meio de entrevistas aprofundadas, com base na metodologia desenvolvida pelo Sebrae e no Marco Legal de Indicações Geográficas.

2. AS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

Conforme o artigo 176 da Lei de Propriedade Industrial – LPI, Lei nº 9.279/96, constitui Indicação Geográfica a Indicação de Procedência (IP) ou a Denominação de Origem (DO).

2.1. INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA

Conforme o art. 177 da LPI, considera-se Indicação de Procedência o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço.

2.2. DENOMINAÇÃO DE ORIGEM

Conforme o art. 178 da LPI, considera-se Denominação de Origem o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos.

3. APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PARA O MEL DE VILHENA

A obtenção de um reconhecimento oficial de uma Indicação Geográfica de acordo com a legislação brasileira, e a consequente proteção desta, é uma estratégia importante para a preservação e valorização dos nossos produtos típicos e diferenciados.

Contudo, antes da busca desse reconhecimento oficial, é necessária uma avaliação diagnóstica para verificar se um determinado produto/serviço tem uma real possibilidade de ser protegido por uma Indicação Geográfica.

A proteção das Indicações Geográficas brasileiras é fundamental para a preservação da cultura nacional e para gerar desenvolvimento local. A tradicionalidade de nossos produtos/serviços típicos e diferenciados, vinculados a territórios específicos, deve ser preservada, valorizada e convertida em valor para os produtores e população local.

No Brasil, a proteção às Indicações Geográficas se dá por meio do registro do nome geográfico junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), que tem por atribuição, conforme Lei da Propriedade Industrial nº. 9.279/96, estabelece as condições de registro das Indicações Geográficas no país.

O Sebrae atua na orientação e fomento aos pequenos negócios para protegerem e promoverem suas regiões vinculadas a produtos/serviços por meio das Indicações Geográficas, com vistas a acessar mercados, ampliar a competitividade e gerar desenvolvimento local.

Nesse sentido, foi elaborado pelo Sebrae em 2010, uma metodologia para avaliar o potencial de uma área geográfica vinculada a um produto/serviço para reconhecimento como Indicação Geográfica. Essa metodologia foi aprimorada a partir dos aprendizados decorrentes de sua aplicação nos últimos anos, conforme apresentado neste documento.

O resultado da aplicação dessa metodologia tem como objetivo apoiar as decisões sobre a pertinência da implementação de um processo de estruturação de uma Indicação Geográfica, tanto na modalidade de Indicação de Procedência quanto na modalidade de Denominação de Origem.

As respostas ao questionário pretendem dar um panorama da produção do produto/prestação de serviço na região em questão e, ao seu final, gerar indicadores qualitativos desta produção em vários de seus aspectos.

O questionário está dividido em 2 grupos de questões – questões CRÍTICAS e questões ESTRUTURAIS. As questões críticas são vitais para a verificação da real viabilidade do produto que é objeto do diagnóstico ser ou não uma Indicação Geográfica. As questões estruturais, por sua vez, têm como respostas um resumo das informações obtidas com as pessoas contatadas. Elas serão importantes para classificar o real potencial da implementação da Indicação Geográfica de acordo com uma série de indicadores que serão gerados.

3.1. DADOS BÁSICOS

3.1.1. Dados da potencial IG

Nome Geográfico: Mel de Vilhena

Produto (incluindo produtos derivados): Mel, própolis - (africanizados)

Municípios envolvidos: Vilhena (região do cerrado de Vilhena), e ainda Comodoro (MT), Pimenta Bueno, Chupinguaia e Colorado do Oeste.

Entidade coletiva: Associação Vilhenense de Apicultores - AVA

CNPJ: 01.317.810/0001-39

Data de Fundação: 03/07/1996

3.2. QUESTÕES CRÍTICAS

As respostas das questões críticas (questões 1 e 2) vão indicar se existe potencial da área geográfica ser registrada como uma Indicação Geográfica.

Especificamente, a questão 1 pretende indicar se existe uma tendência da potencial Indicação Geográfica ser registrada como uma Indicação de Procedência (IP). Já a

questão 2 pretende indicar se existe uma tendência da potencial Indicação Geográfica ser registrada como uma Denominação de Origem (DO).

3.2.1. Avaliação do potencial de IP

QUESTÃO 1 - Existem evidências históricas e de mercado que são capazes de comprovar que o nome geográfico analisado é reconhecido pelos consumidores como centro produtor, extrator ou fabricante de determinado produto? Quais?

Sim. Existem evidências que podem ser comprovadas através de diversas reportagens que evidenciam a produção de mel na região de Vilhena.

3.2.2. Avaliação do potencial de DO

QUESTÃO 2 - Existem evidências ou possibilidades de comprovação do vínculo das qualidades ou características do produto com o meio geográfico analisado, incluindo os fatores naturais, relacionados ao meio ambiente, e os fatores humanos, relacionados ao saber-fazer e às tecnologias utilizadas pelos produtores? Quais?

Não existem evidências técnico-científicas que podem servir para comprovar vínculo entre o produto e o meio em que é produzido.

3.3. QUESTÕES ESTRUTURAIS

As respostas das questões estruturais (questões 3 a 35) vão gerar subsídios para o aprofundamento da análise do potencial de estruturação e reconhecimento da Indicação Geográfica, de acordo com 9 critérios:

1. Produto;
2. Territorialidade;
3. Método de produção/Cadeia produtiva;

4. Governança;
5. Identidade e senso de pertencimento;
6. Desempenho econômico;
7. Necessidade de proteção;
8. Pesquisa envolvida;
9. Visão de futuro.

3.3.1. Critério Produto

QUESTÃO 3 - Quais são as características/qualidades do produto vinculado à área geográfica indicada?

Mel silvestre provindas de espécies do cerrado.

QUESTÃO 4 - Existem derivados do produto produzidos na área geográfica indicada? Se sim, quais são?

Própolis, pólen (em pequenas quantidades), cera de abelha (para uso dos apicultores).

QUESTÃO 5 - O produto possui características/qualidades que lhe atribuem reputação de mercado (local, regional, nacional ou internacional) e diferenciação em relação a outros produtos similares disponíveis no mercado? Se sim, quais são?

Sabor diferenciado para um mel silvestre, suave, com tonalidades que variam de acordo com as floradas.

QUESTÃO 6 - Desde quando o produto é produzido na área geográfica?

Os entrevistados pressupõem que a produção começou no início da década de 1990 ou final da década de 1980.

QUESTÃO 7 - O produto/processo produtivo atende às regulamentações legais (sanitária, ambiental, segurança, entre outras)?

Sim. Existe o SIM.

3.3.2. Critério Territorialidade

QUESTÃO 8 - Existe uma área geográfica específica que é reconhecida pelo mercado como centro produtor do produto? Qual a abrangência e qual o tamanho aproximado dessa área geográfica?

O nome geográfico com notoriedade é “Vilhena”, porém o mel é produzido em uma região maior que compreende os seguintes municípios: Vilhena, Comodoro (MT), Pimenta Bueno, Chupinguaia e Colorado do Oeste.

QUESTÃO 9 - Quais etapas do processo produtivo (produção no campo, manufatura, fabricação/elaboração, processamento, agro-industrialização, beneficiamento, embalagem e distribuição) são executadas na área geográfica indicada? Quais dessas etapas definem a reputação, as características ou qualidades do produto da IG pelo mercado?

Capturas e produção de enxames, revisão de colmeias, colheita de mel, decantamento, envase e comercialização. A notoriedade está vinculada à produção do mel.

QUESTÃO 10 - Os produtores estão todos sediados na área geográfica indicada?

Sim, todos os produtores estão sediados na região.

3.3.3. Critério Método de Produção/Cadeia Produtiva

QUESTÃO 11 - Quais etapas do processo produtivo são envolvidas com o produto a ser protegido da produção primária à distribuição?

Produtores entregam na casa de mel (Associação) onde existem responsáveis pelo processamento e fica armazenado e disponível para que os produtores retirem conforme suas necessidades para comercialização que é direta (maior parte) ou realizada pela associação.

QUESTÃO 12 - Existe, por parte dos produtores ou na cadeia produtiva, uma prática comum ou um modo tradicional de produção que define a forma de fazer o produto? Está documentado ou na cabeça dos produtores?

O modo de produção é tradicional, com aperfeiçoamentos e adaptações constantes para atender boas práticas e legislação.

QUESTÃO 13 - Existe um sistema de controle de qualidade da produção praticado na área geográfica? Se sim, como é realizado esse controle da qualidade? Está documentado?

Não existe um controle realizado no sentido de práticas aplicadas no campo, porém alguns apicultores realizam tais controles por conta própria (utilizam cadernos de campo e planilhas de excel). Existe um controle de apiários quando se entrega o mel na associação.

QUESTÃO 14 - Como se comporta a cadeia produtiva do produto na área geográfica indicada? Como se dá a relação comercial entre os elos da cadeia produtiva?

A relação é boa e amistosa onde existem auxílios mútuos entre produtores.

QUESTÃO 15 – As instituições públicas reconhecem e implementam políticas públicas de valorização e apoio à cadeia produtiva do produto analisado?

Sim, o Sebrae é um grande apoiador, tendo ainda estado e prefeituras que apoiam e realizam compras.

3.3.4. Critério Governança

QUESTÃO 16 - Existe uma organização (associação, cooperativa, consórcio, condomínio, sindicato, federação) na área geográfica que representa a coletividade dos produtores? Se sim, essa organização é formalizada? Possui estatuto que consolida seu papel de representação dos interessados na produção do produto na área geográfica indicada?

Sim, a Associação Vilhenense de Apicultores - AVA que possui estrutura própria de terreno, prédio, maquinário, decantadores, máquinas para esterilização, etc. A AVA está regularizada, possui estatuto que permite, inclusive, produtores de outros municípios que pertencem à esta região.

QUESTÃO 17 - Atualmente, como está a atuação dessa entidade quanto à representatividade do conjunto de produtores da área geográfica indicada?

A AVA tem o papel de incentivar a apicultura em toda a região.

QUESTÃO 18 - Essa entidade dispõe de saúde financeira e/ou capacidade de articulação para a busca por recursos?

A AVA tem boa capacidade de articulação com associados e parceiros para levantamento de recurso em casos de projetos específicos.

QUESTÃO 19 - Existem outras organizações que concorrem com a representatividade dos produtores na área geográfica?

Existem outras associações que estão fora da região, logo não disputam por protagonismo.

QUESTÃO 20 - Como se dá a interação e o relacionamento entre os produtores do produto na área geográfica indicada?

Relacionamento amistoso e de cumplicidade, com intercâmbio de conhecimentos.

3.3.5. Critério Identidade e Senso de Pertencimento

QUESTÃO 21 - Quais os valores, crenças e princípios dos produtores e lideranças da área geográfica indicada orientam a produção e a relação com os consumidores e a comunidade?

Busca constante por qualidade dos produtos, muito em respeito ao consumidor, com a finalidade de manter a credibilidade junto ao mercado.

QUESTÃO 22 - Há sentimento de autoestima dos produtores em pertencer à área geográfica indicada, capaz de gerar um engajamento positivo no desenvolvimento do território?

Sim. Os produtores têm orgulho da atividade e dos produtos que produzem nesta região.

QUESTÃO 23 – Na percepção dos produtores, a população local reconhece o produto como parte da identidade do território?

Os consumidores da região reconhecem a qualidade dos méis produzidos.

QUESTÃO 24 – Há o reconhecimento público ou de mercado do produto ou do saber-fazer (IPHAN, *SlowFood*, chefs, restaurantes, festivais, entre outros)?

Não existem movimentos nesse sentido.

3.3.6. Critério Desempenho Econômico

QUESTÃO 25 - Qual as quantidades de produtores que estão envolvidos em cada etapa de produção na área geográfica?

A região conta com cerca de 100 produtores, sendo que 16 são associados.

QUESTÃO 26 - Qual o volume de produção do produto na área geográfica indicada? Qual a participação da produção na área geográfica em relação ao volume de produção do produto no estado e no país?

A produção gira em torno de 100 toneladas por ano com preço médio de R\$14,00 / Kg.

QUESTÃO 27 - Qual o valor monetário (R\$) da produção anual do produto na área geográfica?

A atividade movimenta aproximadamente R\$1.400.000,00 por ano.

3.3.7. Critério Necessidade de Proteção

QUESTÃO 28 - Existem evidências de falsificações do produto no mercado com usurpação do uso do nome geográfico, da tradição e saber-fazer por produtores que estão fora da área geográfica?

Sim, concorrentes estão utilizando a fama do mel de Vilhena para vendas.

QUESTÃO 29 - Os compradores do produto da área geográfica indicada têm exigido garantia de origem como requisito de compra?

Os produtos que são vendidos em feiras normalmente são questionados sobre a qualidade e origem “Vilhena”.

3.3.8. Critério Pesquisa Envolvida

QUESTÃO 30 - Existem fatores naturais, tais como fatores ambientais, biológicos, do ecossistema ou eventos naturais, que influenciam nas características e qualidades do produto?

Sim, Mel silvestre provindas de espécies do cerrado.

QUESTÃO 31 - Existem fatores humanos, tais como o saber-fazer dos produtores/prestadores de serviços, tradição, tecnologias, que influenciam nas características e qualidades do produto?

O método de produção é tradicional, seguido por produtores da região.

QUESTÃO 32 - Existem estudos técnico-científicos de Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) que podem comprovar o vínculo do produto com o meio geográfico? Quais são? Se não, quais estudos seriam necessários para comprovar as características e qualidades do produto vinculadas ao meio geográfico?

Sim, existe uma tese de mestrado que discorre sobre potenciais da região (Cone Sul de Rondônia) em torno dessa atividade, porém não pode ser utilizado, preliminarmente, para comprovar vínculo entre região e qualidade ou tipicidade do produto.

QUESTÃO 33 - Quais ICTs estão envolvidas ou podem ser envolvidas na realização de estudos técnico-científicos para comprovar o vínculo do produto com o meio geográfico?

IFRO - Colorado do Oeste, Faculdade Marechal Rondon - Vilhena

3.3.9. Visão de Futuro

QUESTÃO 34 - Quais são as metas/expectativas do conjunto de produtores da área geográfica indicada em relação ao alcance de mercados (local, regional, nacional, internacional) para o produto?

Existe uma demanda de mercado, logo, é necessário que sejam realizados trabalhos no sentido de aumentar a produção mantendo a qualidade dos produtos.

QUESTÃO 35 - Quais são as metas/expectativas dos produtores da área geográfica indicada em relação ao desenvolvimento do território?

A produção de mel tem importância para a manutenção da atividade, principalmente, em pequenas propriedades (100 ha), fazendo com que esses produtores mantenham as características da região.

3.4. GRÁFICO DE RADAR DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA AVALIADA

O gráfico abaixo apresenta o resultado a respeito do atendimento aos critérios avaliados da potencial IG, considerando que a escala vai de 0 a 5, sendo que, 0 (zero) não atende ao critério e 5 (cinco) atente totalmente ao critério.



MEL DE VILHENA



| | CRITÉRIOS | NOTA |
|----|----------------------------|------|
| 1 | Potencial IP | 3 |
| 2 | Produto | 4 |
| 3 | Territorialidade | 4 |
| 4 | Método de Produção | 4 |
| 5 | Governança | 4 |
| 6 | Identidade / Pertencimento | 5 |
| 7 | Desempenho Econômico | 4 |
| 8 | Necessidade de Proteção | 5 |
| 9 | Pesquisa envolvida | 1 |
| 10 | Visão de Futuro | 4 |

4. CONCLUSÃO – ANÁLISE TÉCNICA DA CONSULTORIA

O nome geográfico Vilhena para o produto Mel aponta relevante potencial de reconhecimento como Indicação Geográfica, inerente à análise das informações apuradas durante o diagnóstico e evidências coletadas. Evidenciamos a viabilidade do reconhecimento de Indicação Geográfica, na modalidade Indicação de Procedência (IP), para o mel produzido na Região de Vilhena, no estado de Rondônia.

Considerando as pesquisas e as informações relatadas acima, a área geográfica de produção da potencial IG Vilhena para o produto Mel compreende, preliminarmente,

o território dos municípios de Vilhena, Comodoro (MT), Pimenta Bueno, Chupinguaia e Colorado do Oeste, que possuem a mesma notoriedade na produção do produto analisado.

O registro de Indicação de Procedência exige um aprofundamento na realização de levantamento de fontes de notoriedade, especificamente em reportagens, fotos datadas, documentos históricos, matérias jornalísticas e televisivas e demais fontes comprobatórias que possam compor o Dossiê Histórico-cultural, possibilitando, a comprovação da fama da região.

A principal função desta potencial IG será a de agregar valor ao produto final e principalmente proteger a região produtora, possuindo um papel fundamental na proteção histórica e cultural local.

A IG e todo seu estudo e certificação envolvidos tornam-se um meio de coordenação e estruturação de uma determinada região, reunindo produtores, empresas, entidades e instituições de pesquisa, além de toda comunidade envolvida. A principal consequência desse processo é a possibilidade do comércio e turismo de uma região se beneficiarem da iniciativa, trazendo consumidores e turistas nacionais e internacionais, em busca de um produto tradicional.

Para que esta Indicação Geográfica seja depositada no INPI, torna-se necessário a construção de uma série de documentos que farão parte do processo de estruturação a ser depositado para análise.

A Indicação de Procedência Vilhena para o produto Mel reconhecerá a reputação, qualidade e características deste produto e comunicará ao mundo que a região se especializou e tem capacidade de produzir produtos diferenciados, de excelência e com garantia de origem.

4.1. DESAFIOS PARA A IG DE VILHENA PARA O MEL

Em função dos primeiros resultados obtidos para o estudo da potencial IG, observamos a alguns desafios a serem superados, principalmente:

- a) Como primeiro passo recomendamos a criação de um grupo gestor para orientar os passos seguintes relativos a esta IG. Este grupo deverá buscar conhecimento sobre conceitos de Indicações Geográficas, buscar parceiros

que possam auxiliar em um processo de estruturação, envolver os atores que pertencem esta cadeia produtiva e fomentar o trabalho de forma otimizada e coletiva.

- b)** Adequar e fortalecer a Associação Vilhenense dos Apicultores - AVA, estrutura de organização que congrega os produtores da região. Esta organização será o substituto processual para o requerimento do reconhecimento formal de indicação geográfica junto ao INPI e apoiará a estrutura de governança da IG a ser consolidada.
- c)** Há a necessidade de evoluir em conjunto nos padrões de qualidade do Mel deste território, que requer ampliar os trabalhos de conscientização das boas práticas na produção de mel, para alcançar novos mercados nacionais e internacionais, e dar impulso na melhoria da rentabilidade e principalmente na proteção do Mel de Vilhena.
- d)** Será necessário para o levantamento de comprovações das notoriedades observadas nesse diagnóstico, a realização estudos técnicos científicos mais aprofundados para a delimitação de área da região de Vilhena para o produto Mel.
- e)** Baseados em todo o conjunto de evidências, será necessário o levantamento de comprovações das notoriedades observadas nesse diagnóstico para ser juntado ao processo de Indicação de Procedência
- f)** Recomendamos um trabalho relacionado ao associativismo e cooperativismo com os apicultores da região com o intuito de fortalecer a Associação (AVA) para que possa, cada vez mais, representar a coletividade da região bem como fomentar e divulgar o nome “Mel de Vilhena” à ser protegido.
- g)** Serão necessários trabalhos direcionados à cadeia produtiva, no sentido de estimular a produção de forma organizada e controlada, garantindo com isso um crescimento sustentável da produção de mel na região, com controles que são necessários para o possível processo de Indicação Geográfica.

Uma Indicação Geográfica também é um modelo de melhoria contínua do processo de produção. Mesmo mantendo-se características de originalidade, existem inúmeros ganhos que os produtores podem ter com a implementação de uma Indicação Geográfica, que vão desde a gestão do negócio, inovação e otimização dos

processos, até a externalização do produto e a relação com os consumidores. O incentivo à organização dos segmentos relacionados com dinâmica produtiva do mel desta área geográfica, bem como a orientação necessária para o pedido de reconhecimento formal de IP junto ao INPI, se baseiam em estudos e pesquisas cujos resultados sugerem que o mel produzido nesta região atende aos indicadores de qualidade e sustentabilidade, garantindo uma notoriedade ao produto e a conquista de um mercado diferenciado.

A construção do processo da Indicação Geográfica deverá avançar no sentido de identificar as práticas produtivas para a produção de mel desta região, que são compartilhadas entre os produtores, técnicos e pesquisadores e que deverão ser insumo para a formatação de todo o sistema de gestão da produção e do sistema de autogestão e controle da Indicação Geográfica Vilhena para o produto Mel.

Portanto, tendo como base os requisitos legais e o questionário aplicado, conclui-se que Vilhena poderá ser reconhecida como uma Indicação Geográfica pelo INPI, todavia devendo ser trabalhados os desafios a serem superados. Desta forma, as análises realizadas atestam a potencialidade de Vilhena para Indicação Geográfica.

5. REFERÊNCIAS

INDICAÇÃO GEOGRÁFICA BRASILEIRA. INPI – Instituto Nacional da Propriedade Intelectual, SEBRAE. Brasília, 2010.

BRASIL. Lei Nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9279.htm>. Acesso em: 02 abr. 2020.

INPI. Instrução Normativa Nº 095/2018, de 28 de dezembro de 2018. **Estabelece as condições para o registro das Indicações Geográficas.** <<http://www.inpi.gov.br/noticias/novas-normas-para-indicacoes-geograficas-entram-em-vigor/IN952018publicadanaRPI2504de02012019.pdf>>. Acesso em: 06 abr. 2020.

ANEXOS